



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.250

Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a Entidade Grupo Espírita Irmã Angela, uma subvenção no valor de Cr\$ 238.915.555,00 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente a 5.691,31125 VRM em agosto de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção será concedida em 04 (quatro) parcelas mensais, a partir de novembro, sendo seus valores atualizados nas respectivas datas, segundo a variação do Valor de Referência do Município - VRM.

ARTIGO 2º - A referida entidade fica obrigada a prestar conta da aplicação da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 238.915.555,00 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, segundo a variação do Valor de Referência do Município - VRM, que será coberto com recursos a que se refere o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 01 DE OUTUBRO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal